



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2022

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, **Israel Ferreira de Andrade**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do Registro Geral nº 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, nº 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Sentra Serviços e Empreendimentos Ltda - ME**, CNPJ: 12.020.437/0001-76, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, nº 101 C – Centro – São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.735-420, Telefone: (81) 3525-0133, E-mail: sentraempreendimentos@hotmail.com, representada por **Sandro Hermenegildo da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral nº 4.562.972 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 881.670.544-20, residente na Rua Itapagé, nº 55 – Pixete – São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.730-130, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 251-2022, consoante objeto do Processo Licitatório n.º 064/2022, Tomada de Preço n.º 07/2022.

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 251/2022 carece de acréscimo, devido à necessidade de continuidade da execução de obra, para continuidade de obra, de engenharia civil, destinada à execução de serviços de reposição de revestimento asfáltico (tapa buraco) em diversas ruas do Município de Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula décima do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 22/01/2023.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor.

Vertentes, 14 de novembro de 2022.

Israel Ferreira de Andrade
CONTRATANTE

Sandro Hermenegildo da Silva
CONTRATADA

Eliane Balbino Bezerra da Silva Leal
CPF: 026.214.634-79
TESTEMUNHA-1

Edilma Ferreira da Silva
CPF: 092.685.424-04
TESTEMUNHA-2